



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 08 de setembro de 2025 - Nº 1.938

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 2.357/2025

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 66/2025, o Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação da área constante da matrícula 11.594, do Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, abaixo descrita, para fins de construção de unidades habitacionais:

I- Área Institucional – 03 do loteamento Jardim Alto da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto comum de divisas situado entre a Rua L e a área em descrição; daí, segue em linha reta na distância de 182,03 metros, confrontando pela esquerda com a Rua L; daí, deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento, é de 13,98 metros, confrontando pela esquerda com a Rua L, esquina com a Rua D; daí, segue em linha reta na distância de 15,84 metros, confrontando pela esquerda com a Rua D; daí, deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 14,30 metros, confrontando pela esquerda com a Rua D, esquina com a Rua M; daí, segue em linha reta na distância de 182,03 metros, confrontando pela esquerda com a Rua M; daí, deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 13,98 metros, confrontando pela esquerda com a Rua M, esquina com a Rua E; daí, segue em linha reta na distância de 22,00 metros, confrontando pela esquerda com a Rua E; daí, deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 14,30 metros, confrontando pela esquerda com a Rua E, esquina com a Rua L, chegando ao ponto inicial, fechando assim a poligonal, perfazendo a área total de 7.931,67 metros quadrados.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.358/2025

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 67/2025, o Projeto de Lei nº 18/2025, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação da área a ser desmembrada da matrícula 11.593, do Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, abaixo descrita, para fins de construção de unidades habitacionais:

I- Área Institucional – 03, situado nesta cidade e Comarca, no loteamento Jardim Alto da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto comum de divisas situado entre a RUA TEREZA TAVARES BARBOSA, a Área de Sistema de Lazer – 04 e a área em descrição; daí, segue em linha reta na distância de 20,00 metros, confrontando pela esquerda com Área de Sistema de Lazer – 04; daí, deflete a direita e segue com linha reta na distância de 59,85 metros, confrontando pela esquerda com Área remanescente; daí, deflete a esquerda em ângulo reto, na mesma confrontação, na distância de 8,50 metros; daí, deflete a direita em ângulo reto, na mesma confrontação, na distância de 19,41 metros; daí, deflete a direita e segue em linha reta na distância de 19,34 metros, confrontando pela esquerda com a RUA LUIZ CLÁUDIO PATURI RODRIGUES; daí, deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 14,30 metros, confrontando pela esquerda com RUA LUIZ CLÁUDIO PATURI RODRIGUES, esquina com a RUA TEREZA TAVARES BARBOSA; daí, segue em linha reta na distância de 70,26 metros, confrontando pela esquerda com RUA TEREZA TAVARES BARBOSA, chegando ao ponto inicial, fechando assim a poligonal, perfazendo a área total de 1.735,87 metros quadrados.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2359/2025**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PARA FINS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 68/2025, o Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação das áreas constantes das matrículas, abaixo relacionadas, todas do Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, para fins de ampliação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social – PROINDES.

I- ÁREA 01 – Matrícula nº 17.681: Um terreno, situado nesta cidade e Comarca, com frente para a Avenida José Vieira dos Santos, resultante de desmembramento das áreas de SISTEMA DE LAZER 01 e 02, DA QUADRA 11, do loteamento denominado JARDIM AMÉLIA, com as seguintes medidas e confrontações: inicia em um ponto denominado 1, localizado na confluência da Avenida José Vieira dos Santos com Rua Júlio de Andrade, daí segue com azimute de 352°30'15" e distância de 39,36 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete a direita e segue em curva, na confluência da Rua Júlio de Andrade e Rua Benedito da Costa, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,85 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue, pelo alinhamento predial da Rua Benedito da Costa, com azimute de 80°42'19" e distância de 33,50 metros, até encontrar o ponto 13; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.682, com azimute de 172°30'15" e distância de 28,97 metros, até encontrar o ponto 23; daí segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.683, com azimute de 172°30'15" e distância de 29,40 metros, até encontrar o ponto 22; daí deflete a direita e segue, pelo alinhamento predial da Rua José Vieira dos Santos, com azimute de 262°30'15" e distância de 33,20 metros, até encontrar o ponto 12; daí deflete a direita e segue em curva, pela confluência da Rua José Vieira dos Santos com Rua Júlio de Andrade, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto 1, chegando ao ponto inicial, perfazendo a área total de 2.403,01 metros quadrados."

II- ÁREA 02 - Matrícula nº 17.682: Um terreno, situado nesta cidade e Comarca, com frente para a Avenida José Vieira dos Santos, resultante do desmembramento das áreas de SISTEMA DE LAZER 01 e 02, da QUADRA 11, do loteamento JARDIM AMÉLIA, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia em um ponto denominado 13, distante 33,50 metros da Rua Júlio de Andrade, localizado no alinhamento predial da Rua Benedito da Costa e divisa da do imóvel da matrícula nº 17.681, daí segue, pelo alinhamento predial Benedito da Costa, com azimute de 80°42'19" e distância de 14,60 metros, até encontrar o ponto 14; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.684, com azimute de 172°30'15" e distância de 29,43 metros, até encontrar o ponto 24; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.683, com azimute de 262°30'15" e distância de 14,60 metros, até encontrar o ponto 23; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.681, com azimute de 352°30'15" e distância de 28,97 metros, até encontrar o ponto 13, chegando ao ponto inicial, fechando a poligonal, perfazendo a área total de 426,28 metros quadrados.

III- ÁREA 03 - Matrícula nº 17.683: Um terreno, situado nesta cidade e Comarca, com frente para a Avenida José Vieira dos Santos, resultante do desmembramento das áreas de SISTEMA DE LAZER 01 e 02, da QUADRA 11, do loteamento JARDIM AMÉLIA, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia em um ponto denominado 22, distante 33,20 metros da Rua Júlio de Andrade, localizado no alinhamento predial da Avenida José Vieira dos Santos do imóvel da matrícula nº 17.681, daí segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.681, com azimute de 352°30'15" e distância de 29,40 metros, até encontrar o ponto 23; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.682, com azimute de 82°30'15" e distância de 14,60 metros, até encontrar o ponto 24; daí deflete a direita e segue, pela divisa da do imóvel da matrícula nº 17.684, com azimute de 172°30'15" e distância de 29,43 metros, até entrar o ponto 21; daí deflete a direita e segue, pelo alinhamento predial da Avenida José Vieira dos Santos, com azimute de 262°30'15" e dis-

tância de 14,60 metros, até encontrar o ponto 22, chegando ao ponto inicial, fechando a poligonal, perfazendo a área total de 429,63 metros quadrados."

IV- ÁREA 04 - Matrícula nº 17.684: Um terreno, situado nesta cidade e Comarca, com frente para a Avenida José Vieira dos Santos, resultante do desmembramento das áreas de SISTEMA DE LAZER 01 e 02, da QUADRA 11, do loteamento JARDIM AMÉLIA, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia em um ponto denominado 14, distante 48,10 metros da Rua Júlio de Andrade, localizado no alinhamento predial da Rua Benedito da Costa e divisa da do imóvel da matrícula nº 17.682, daí segue, pelo alinhamento predial da rua Benedito da Costa, com azimute de 80°42'19" e distância de 38,83 metros, até encontrar o ponto 15; daí deflete a direita e segue, pela divisa da do imóvel da matrícula nº 17.685, com azimute de 172°30'15" e distância de 62,78 metros, até encontrar o ponto 10; daí deflete a direita e segue em curva, pelo alinhamento predial da avenida José Vieira dos Santos, com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 11,26 metros, até encontrar o ponto 11; daí segue, pelo alinhamento predial da avenida José Vieira dos Santos, com azimute de 262°30'15" e distância de 27,99 metros, até encontrar o ponto 21; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.683, com azimute de 352°30'15" e distância de 29,43 metros, até encontrar o ponto 24, daí segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.682, com azimute de 352°30'15" e distância de 29,43 metros, até encontrar o ponto 14, chegando ao ponto inicial, fechando a poligonal, perfazendo a área total de 2.317,74 metros quadrados."

V- ÁREA 05 - Matrícula nº 17.685: Um terreno, situado nesta cidade e Comarca, com frente para a Avenida José Vieira dos Santos, resultante do desmembramento das áreas de SISTEMA DE LAZER 01 e 02, da QUADRA 11, do loteamento JARDIM AMÉLIA, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia em um ponto denominado 15, distante 86,93 metros da Rua Júlio de Andrade, localizado no alinhamento predial da Rua Benedito da Costa e divisa do imóvel da matrícula nº 17.684, daí segue, pelo alinhamento predial da rua Benedito da Costa, com azimute de 80°42'19" e distância de 8,70 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete a direita e segue em curva, pela confluência da Rua Benedito da Costa com Avenida José Vieira dos Santos, com raio de 56,09 metros e desenvolvimento de 47,86 metros, até encontrar o ponto 5; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.687, com azimute de 201°06'15" e distância de 33,67 metros, até encontrar o ponto 25; daí segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.686, com azimute de 201°06'15" e distância de 30,44 metros até entrar o ponto 20; daí deflete a direita e segue, pelo alinhamento predial da Avenida José Vieira dos Santos, com azimute de 290°32'44" e distância de 23,62 metros, até encontrar o ponto 10; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.684, com azimute de 352°30'15" e distância de 62,78 metros, até encontrar o ponto 15, chegando ao ponto inicial, fechando a poligonal, perfazendo a área total de 2.615,42 metros quadrados.

VI- ÁREA 06 - Matrícula nº 17.686: Um terreno, situado nesta cidade e Comarca, com frente para a Avenida José Vieira dos Santos, resultante do desmembramento das áreas de SISTEMA DE LAZER 01 e 02, da QUADRA 11, do loteamento JARDIM AMÉLIA, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia em um ponto denominado 20, distante 110,67 metros da Rua Júlio de Andrade, localizado no alinhamento predial da Avenida José Vieira dos Santos e divisa do imóvel da matrícula nº 17.685, daí segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.685, com azimute de 21°06'15" e distância de 30,44 metros, até encontrar o ponto 25; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.687, com azimute de 110°32'44" e distância de 18,89 metros, até entrar o ponto 26; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.689, com azimute de 200°32'44" e distância de 3,26 metros até encontrar o ponto 27; daí segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17.688, com azimute de 200°32'44" e distância de 27,18 metros, até entrar o ponto 19; daí deflete a direita e segue, pelo alinhamento predial da Avenida José Vieira dos Santos, com azimute de 290°32'44" e distância de 19,19 metros, até encontrar o ponto 20, chegando ao ponto inicial, fechando a poligonal, perfazendo a área total de 579,58 metros quadrados.

VII- ÁREA 07 - Matrícula nº 17.687: Um terreno, situado nesta cidade e Comarca, com frente para a Avenida José Vieira dos Santos, resultante do desmembramento das áreas de SISTEMA DE LAZER 01 e 02, da QUADRA 11, do loteamento JARDIM AMÉLIA, com as seguintes medidas e confron-

tações: Inicia em um ponto denominado 5, localizado na confluência da Rua Benedito da Costa com Avenida José Vieira dos Santos e divisa do imóvel da matrícula nº 17685, daí segue, pelo alinhamento predial da Avenida José Vieira dos Santos, com azimute de 129°35'27" e distância de 19,64 metros, até encontrar o ponto 16; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17689, com azimute de 200°32'44" e distância de 27,26 metros, até encontrar o ponto 26; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17686, com azimute de 290°32'44" e distância de 18,89 metros, até encontrar o ponto 25; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17685, com azimute de 21°06'15" e distância de 33,67 metros, até encontrar o ponto 5, fechando a poligonal, perfazendo a área total de 571,11 metros quadrados.

VIII- ÁREA 08 - Matrícula nº 17.688: Um terreno, situado nesta cidade e Comarca, com frente para a Avenida José Vieira dos Santos, resultante do desmembramento das áreas de SISTEMA DE LAZER 01 e 02, da QUADRA 11, do loteamento JARDIM AMÉLIA, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia em um ponto denominado 19, distante 129,86 metros da Rua Júlio de Andrade, localizado no alinhamento predial da Avenida José Vieira dos Santos e divisa do imóvel da matrícula nº 17686, daí segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17686, com azimute de 20°32'44" e distância de 27,18 metros, até encontrar o ponto 27; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17689 Área 09, com azimute de 110°32'44" e distância de 19,19 metros, até entrar o ponto 28; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17690, com azimute de 200°32'44" e distância de 27,18 metros, até entrar o ponto 18; daí deflete a direita e segue, pelo alinhamento predial da Avenida José Vieira dos Santos, com azimute de 290°32'44" e distância de 19,19 metros, até encontrar o ponto 19, chegando ao ponto inicial, fechando a poligonal, perfazendo a área total de 521,57 metros quadrados.

IX- ÁREA 09 - Matrícula nº 17.689: Um terreno, situado nesta cidade e Comarca, com frente para a Avenida José Vieira dos Santos, resultante do desmembramento das áreas de SISTEMA DE LAZER 01 e 02, da QUADRA 11, do loteamento JARDIM AMÉLIA, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia em um ponto denominado 16, distante 19,64 metros da confluência da Rua Benedito da Costa com Avenida Vieira dos Santos, localizado no alinhamento predial da Avenida Vieira dos Santos e divisa do imóvel da matrícula nº 17687; daí segue, pelo alinhamento predial da Avenida José Vieira dos Santos, com azimute de 129°35'27" e distância de 20,30 metros, até encontrar o ponto 17; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17690, com azimute de 200°32'44" e distância de 23,89 metros, até encontrar o ponto 28; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17688, com azimute de 290°32'44" e distância de 19,19 metros, até encontrar o ponto 27; daí deflete a direita e segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17686, com azimute de 20°32'44" e distância de 3,26 metros; daí segue, pela divisa do imóvel da matrícula nº 17687, com azimute de 20°32'44" e distância de 27,26 metros, até encontrar o ponto 15, fechando a poligonal, perfazendo a área total de 522,09 metros quadrados.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2360/2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 69/2025, o Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 231.969,97 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa a sete centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2025.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, com as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.003 – Departamento de Segurança Pública
02.003.13.181.06.1.177 -4.4.90.51 – Obras e Instalações
02.803.001.0000 Emenda Parlamentar Individual 231.969,97

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.803.001.0000 Emenda Parlamentar Individual 231.969,97

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2296/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.361/2025
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE CEZARINA DIAS DE OLIVEIRA, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 70/2025, o Projeto de Lei nº 49/2025, de autoria do Poder Legislativo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Cezarina Dias de Oliveira, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.362/2025
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE PEDRO NERI MOREIRA,
COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 72/2025, o Projeto de Lei nº 54/2025, de autoria do Poder Legislativo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Pedro Neri Moreira, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.363/2025
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE GUMERCINDO DONIZETI
DOMINGOS (LIGEIRINHO), COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 73/2025, o Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria do Poder Legislativo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Gumercindo Donizeti Domingos (Ligeirinho), como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.364/2025
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE LUCIANO BENTO
SERAPIÃO, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 71/2025, o Projeto de Lei nº 53/2025, de autoria do Poder Legislativo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Luciano Bento Serapião, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.001/2025
CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DE
PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O
ARTIGO 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, C/C O DECRETO
Nº 229/2023, PARA FINS DE EVENTUAL APLICAÇÃO DE PENALIDADE
IMPEDITIVA RELACIONADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 65/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025, AMBOS VINCULADOS
AO EDITAL Nº 25/2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Ofício nº 38/2025, da Secretaria Municipal da Saúde, o qual versa sobre solicitação de constituição de comissão para apuração de falta e aplicação de penalidade contratual;

Considerando a existência de indícios de infrações praticadas no âmbito da contratação decorrente do Processo de Licitação nº 065/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, ambos vinculados ao Edital nº 025/2025;

Considerando o disposto nos artigos 156, § 6º, inciso I, e 158 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 229/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica composta, pelos servidores abaixo designados, a comissão responsável pela condução de processo de responsabilização, em conformidade com os artigos 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 229/2023, para fins de eventual aplicação de penalidade impeditiva relacionada ao Processo de Licitação nº 065/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, ambos vinculados ao Edital nº 025/2025:

- I- Glenda Renata de Moraes, Coordenadora da Secretaria Municipal da Saúde;
- II- Mariangela Carletti Queluz – Coordenadora da Atenção Primária da Saúde.

Art. 2º. Caberá à comissão acima constituída, praticar todos os atos necessários à adequada condução do procedimento, devendo avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos, intimar a empresa para apresentar defesa, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ao final dos trabalhos, elaborar relatório conclusivo.

Art. 3º. Os membros da Comissão não serão remunerados e considerados de alta relevância ao Município.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO
SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1002/2025
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR
PÚBLICA MUNICIPAL.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o erro material ocorrido na solicitação das Portarias nº 775/2025,
conforme explicitado no Ofício nº 610/2025, do Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a)
Simone Maia da Silveira ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de
Educação Básica, padrão-referência M-04 para M-05.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os
quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório
ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secreta-
ria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos e validade a 01 de julho de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias
775/2025 e 866/2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 1003/2025
CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar mediante processo seletivo, o(a) Sr(a) Gabriela Padilha da
Rosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 31.1XX.XXX-22, sob o Re-
gime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no cargo de Monitor de
Creche, com Padrão Referência P-36, com início em 05/09//2025 e término
em 18/12/2025, que onerará a Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria
Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as dis-
posições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1004/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR
SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que
dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor
designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, na
proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração ao servi-
dor(a) Beatriz Santos de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de
Auxiliar Administrativo, para que além de suas atribuições normais, acumulará
às suas atribuições as atividades de atendimento ao público, demandas com-
plexas e sigilosas.

Parágrafo Único. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majora-
do ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamen-
tária e lotação da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 04 de setembro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO
SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1005/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR
SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que
dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor
designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, na
proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração ao servi-
dor(a) Mara Regina Arcari do Nascimento Ataídes, ocupante do cargo de
provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para que além de suas atribui-
ções, acumulará às suas atribuições as atividades de atendimento ao públi-
co, orientação de empreendedores, emandas técnicas e operacionais, bem
como informações estratégicas e sigilosas.

Parágrafo Único. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majora-
do ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamen-
tária e lotação da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 04 de setembro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO
SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1006/2025
REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.
RESOLVE:

Art. 1º. Revoga todos os termos da Portaria nº 455/2025, que autorizou e concedeu Progressão Funcional o(a) servidor(a) Mônica Linhares Custódio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, segundo consta do Ofício 639/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO
SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO
PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem munidos de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 09,10,11,12 e 13 de Setembro de 2025, no horário das 13:30h às 16:30h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a Recurso Administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/8>

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
CARGO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
(SÉRIES INICIAIS) – COTA NEGRO

CLASS NOME	DOCUMENTO
8º FERNANDA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA	482884393

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 05 de Setembro de 2025.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.



PREFEITURA DE SERRANA
16 3489-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serrana

Secretaria de Assistência Social
16 3489-2870

Secretaria da Educação
16 3489-2880

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
16 3489-2876

Secretaria de Infraestrutura
16 3489-2873

Secretaria da Saúde
16 3489-2850

Subprefeitura Dom Pedro
16 3489-2818

ACESSE A LISTA COMPLETA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

ALTAS TEMPERATURAS BAIXA UMIDADE TEMPO SECO

ALTO RISCO DE QUEIMADA

DENUNCIE: 3489.2875



Serrana

Acesse o Portal Transparência do site oficial da Prefeitura de Serrana e fique por dentro de tudo o que acontece dentro da Administração Municipal.
www.serrana.sp.gov.br